EDITAL Nº 19/2025/REIT - CGAB/IFRO, DE 04 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SEI Nº 23243.009135/2024-69

DOCUMENTO SEI Nº 2667973

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações; considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 253, de 30 de dezembro de 2008, Seção 1, págs. 1-3, e suas atualizações; TORNA PÚBLICO CONCURSO CULTURAL PARA ESCOLHA DO NOME DA RÁDIO EDUCATIVA DO IFRO, em Porto Velho/RO, Frequência 87.1 Mhz – Canal 196, com base nos critérios e condições abaixo descritos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Cultural para Escolha do Nome da Rádio Educativa do IFRO em Porto Velho, doravante referido por Concurso, será regido pelos ditames abaixo relacionados.

1.2. A Rádio Educativa do IFRO em Porto Velho tem como objetivo promover a transformação da realidade local por meio da criação de uma nova plataforma de comunicação voltada à disseminação de conhecimento, cultura e informação de interesse público. A Rádio Educativa buscará ampliar o engajamento da comunidade com temas educativos e culturais, além de servir como espaço formativo e prático para alunos(as) e professores(as) do IFRO, fortalecendo a integração entre a instituição e a sociedade.

1.3. A organização e a coordenação das ações de execução do Concurso competem ao Assessoria de Comunicação e Eventos (ASCOM) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

1.4. O Concurso Cultural tem como finalidade selecionar o nome oficial da Rádio Educativa do IFRO em Porto Velho (frequência: 87.1 MHz – canal 196), promovendo a participação ativa da comunidade interna na consolidação desse novo canal de comunicação pública e educativa.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se inscrever:

a) servidores(as) ativos(as) (docentes e técnico-administrativos[as]), estagiários (as), funcionários(as) terceirizados(as) nas unidades do IFRO em Porto Velho (Reitoria, *Campus* Porto Velho Calama e *Campus* Porto Velho Zona Norte).

b) estudantes regularmente matriculados(as) nas unidades do IFRO em Porto Velho (*Campus* Porto Velho Calama e *Campus* Porto Velho Zona Norte).

2.2. As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico <https://forms.gle/8wzxCEwVRjXyohV96>, no período de **4** a **11 de junho de 2025**, apresentando identificação do(a) participante, nome sugerido, justificativa da escolha do nome.

2.3. Envio do **Termo de Cessão de Direitos sobre Nome Proposto**, assinado pelo(a) participante.

2.3.1. O(A) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos não emancipado(a) deverá necessariamente contar com a participação e presença do(a) seu(sua) responsável legalmente investido(a) em todos os atos

formais relacionados a este Concurso, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

2.4. Cada participante poderá submeter **apenas 1 (uma) proposta de nome** para a Rádio.

2.5. A participação neste Concurso não configura vínculo empregatício, obrigação contratual ou qualquer tipo de remuneração por parte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

3. DAS REGRAS PARA O NOME SUGERIDO

3.1. O nome proposto deve:

a) ser inédito e original;

b) ter relação com a missão, visão ou valores do IFRO (https://portal.ifro.edu.br/visao-missao-valores) e com os princípios da comunicação pública e educativa;

c) ser de fácil memorização, pronúncia e grafia;

d) **valorizar elementos do folclore, da história, expressões linguísticas, fauna, flora ou da cultura popular de Porto Velho e da região amazônica;**

e) evitar termos ofensivos, discriminatórios ou que façam menção direta a pessoas físicas específicas, marcas comerciais, partidos políticos ou instituições religiosas.

f) não será permitida prestar homenagens póstumas.

3.1.1. Não poderão ser indicados nomes de personalidades regionais, de servidores(as) ou alunos(as) do IFRO.

3.1.2. Inscrições que apresentarem nomes de personalidades em desacordo com o descrito nos itens deste regulamento serão desclassificadas.

4. DA COMISSÃO AVALIADORA

4.1. Será constituída uma Comissão Avaliadora, composta por representantes da Assessoria de Comunicação (ASCOM) do IFRO, da Reitoria e dos *campi* envolvidos.

4.2. A Comissão será responsável pela seleção das **3 (três) melhores propostas de nomes**, com base nos critérios estabelecidos neste edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Criatividade e originalidade: O nome proposto deve ser inédito e evitar repetições ou variações de nomes já existentes no contexto de rádios públicas ou educativas.	0 a 10
Pertinência com o IFRO e com o propósito educativo da rádio: A proposta deve ter relação com os objetivos da Rádio Educativa do IFRO, vinculando-se à educação, ciência, cultura, cidadania ou à missão institucional do IFRO.	0 a 10
Facilidade de memorização e pronúncia: O nome deve ser de fácil assimilação pelo público, com sonoridade e escrita simples.	0 a 10
Pertinência cultural e regional: Será valorizado o uso de nomes fantasia que façam referência à cultura, história, expressões linguísticas, fauna, flora ou ao folclore da cidade de **Porto Velho** e da **Amazônia**.	0 a 10

5.2. O nome será verificado quanto à possibilidade de registro e uso por parte do IFRO, especialmente em bases como: Registro.br (domínio) e INPI (marcas), Redes sociais (Instagram/Facebook/X/YouTube)

5.3. **Caso o nome já esteja registrado por outra instituição, marca ou empresa, e não seja possível seu uso institucional e legal pelo IFRO, a proposta será automaticamente desclassificada.**

6. DA VOTAÇÃO POPULAR

6.1. As 3 (três) propostas selecionadas pela Comissão serão submetidas à votação popular no perfil oficial do IFRO no Instagram (@ifro_oficial), no período de **28** a **29 de junho de 2025**.

6.2. A proposta mais votada será oficialmente adotada como o nome da Rádio Educativa do IFRO.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Será premiado, o nome vencedor na votação popular, cumpridos os requisitos estabelecidos na seção 5 e 6 deste Edital.

7.2. O prêmio consistirá em um notebook (Notebook i3, 8GB, 256GB SSD, Tela 15 polegadas, Full HD, Windows 11 Home) e certificado de reconhecimento.

7.3. A entrega da premiação ocorrerá na cerimônia de inauguração da rádio educativa, prevista para ocorrer no mês de julho/agosto de 2025.

7.4. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos(às) candidatos(as) e/ou seus(suas) responsáveis, sendo todos os custos de deslocamento de responsabilidade dos próprios.

8. DOS DIREITOS AUTORAIS

8.1. No ato da inscrição, os(as) participantes cedem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), em caráter gratuito, pleno e irrevogável, os direitos de uso da proposta de nome enviada para o Concurso Cultural, incluindo sua utilização, reprodução, divulgação e adaptação, total ou parcial, em qualquer meio de comunicação, físico ou digital, nacional ou internacional, presente ou futuro.

8.2. A proposta selecionada poderá ser utilizada pelo IFRO em campanhas institucionais, materiais promocionais, publicações, documentos oficiais, redes sociais, sites, aplicativos, plataformas de áudio e outros meios que venham a ser utilizados pela Rádio Educativa do IFRO.

8.3. Os(As) participantes autorizam ainda que, caso sua sugestão de nome seja utilizada, o IFRO identifique o(a) autor(a) nos créditos institucionais, quando pertinente, observando os princípios da boa-fé e do reconhecimento público da autoria.

9. DAS ETAPAS DO CONCURSO

9.1. O Concurso será realizado em 6 (seis) etapas:

9.1.1. **Inscrição**: etapa na qual se promoverá a divulgação do edital no Portal Institucional do IFRO, bem como serão recebidas as inscrições dos(as) candidatos(as), com o envio das sugestões de nomes;

9.1.2. **Análise e seleção dos nomes:** a Comissão do Concurso avaliará a adequação das inscrições às disposições deste edital, cabendo a desclassificação em caso de sua não observância, formal ou material;

9.1.2.1. a Comissão analisará os nomes em conformidade para avaliação e classificará os melhores, indicando sua ordem de classificação.

9.1.3. **Divulgação dos nomes finalistas**: os 3 (três) melhores nomes classificados pela Comissão irão participar da fase de votação popular, no perfil oficial do IFRO no Instagram (@ifro_oficial), ganhando aquele que tiver o maior número de curtidas;

9.1.4. **Votação:** a votação popular ocorrerá no perfil oficial do IFRO no Instagram (@ifro_oficial), ganhando aquele que tiver o maior número de curtidas durante o período de votação;

9.1.5. **Divulgação do Resultado**: a divulgação das fases do Concurso ocorrerá no Portal

Institucional do IFRO, conforme cronograma constante no item 10 deste edital;

9.1.6. **Premiação**: etapa final em que haverá a entrega da premiação durante a cerimônia de inauguração da Rádio.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O fluxo dos processos previstos neste edital obedece ao seguinte cronograma:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Publicação da minuta do edital	2/6/2025	Portal Institucional do IFRO
Período para impugnação da minuta do edital	Até dia 3/6/2025	E-mail <ascom@ifro.edu.br>
Publicação das respostas aos pedidos de impugnação	4/6/2025	Portal Institucional do IFRO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO (Exclusivamente pelo Formulário eletrônico)	4 a 11/6/2025	Formulário eletrônico: <https://forms.gle/8wzxCEwVRjXyohV96>
Período de análise e seleção das propostas	12 a 20/6/2025	–
Divulgação das inscrições aptas para análise da Comissão Avaliadora	20/6/2025	Portal Institucional do IFRO
Análise pela Comissão Avaliadora	23 a 26/6/2025	–
Publicação da classificação	27/6/2025	Portal Institucional do IFRO
Votação popular no Instagram	28 a 29/6/2025	<https://www.instagram.com/ifro_oficial/>
Divulgação do Resultado Final	1/7/2025	Portal Institucional do IFRO

10.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) reserva-se o direito de alterar as datas previstas no cronograma deste edital, bem como o local de realização das atividades, de acordo com as suas necessidades e as condições de sua execução. Compromete-se, no entanto, a dar ampla e adequada divulgação a quaisquer alterações.

10.3. Para todos os eventos desta seleção deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.

11. DA CESSÃO DE IMAGEM

11.1. Os(as) selecionados(as) por meio deste edital cedem, de forma irrevogável e irretratável, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), sem qualquer ônus adicional, todos os direitos de uso de imagem, voz e criação intelectual relativos às ações de educação profissional pública e gratuita. Essa cessão de direitos abrange o uso em território estadual, nacional e internacional, por tempo indeterminado e com número ilimitado de veiculações, incluindo, mas não se limitando a:

a) distribuição em mídias físicas (como CD, CD-ROM, CD-I, DVD, Blu-ray);

b) suportes digitais;

c) armazenamento em banco de dados;

d) projeções em ambientes públicos ou restritos;

e) transmissões por televisão (aberta ou por assinatura, via UHF, VHF, cabo, MMDS, satélite);

f) internet e telefonia móvel;

g) compartilhamento com outras instituições públicas de ensino profissional para fins educacionais.

12. DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI Nº 13.709/2018

12.1. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que visa à proteção dos direitos fundamentais de liberdade, intimidade, privacidade e ao livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, o(a) candidato(a) ao se inscrever no presente processo seletivo declara, de forma expressa, o seu CONSENTIMENTO LIVRE, INFORMADO E INEQUÍVOCO para que seus dados pessoais sejam tratados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), na qualidade de CONTROLADOR dos dados informados.

12.2. Ao submeter sua proposta, o(a) candidato(a) declara estar ciente dos direitos e obrigações previstos na referida legislação e CONSENTE que seus dados pessoais sejam utilizados exclusivamente para fins relacionados à execução do processo seletivo, conforme as finalidades institucionais.

12.3. O IFRO, por sua vez, declara ciência e pleno conhecimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD, comprometendo-se a realizar o tratamento dos dados pessoais dos(as) candidatos(as) de maneira ética, segura e restrita às finalidades deste certame, reconhecendo a possibilidade de sanções administrativas, civis e criminais em caso de descumprimento das disposições legais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição nesta seleção implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a), de todas as normas estabelecidas neste edital, bem como daquelas publicadas em documentos complementares, sem qualquer direito à compensação decorrente da anulação ou cancelamento de sua inscrição, da eliminação no certame ou descumprimento das normas e prazos estabelecidos.

13.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais relacionados a esta seleção. É de responsabilidade dos(as) interessados(as) o acompanhamento contínuo dessas publicações no Portal Institucional do IFRO.

13.3. Solicitações de impugnação do edital poderão ser interpostos junto à Assessoria de Comunicação e Eventos (ASCOM), pelo e-mail: <ascom@ifro.edu.br>, dentro do prazo previsto no cronograma, indicando-se no assunto a informação IMPUGNAÇÃO/CONCURSO CULTURAL NOME DA RÁDIO EDUCATIVA EM PORTO VELHO.

13.3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital, em caso de irregularidade na sua elaboração ou aplicação da legislação vigente, bem como para solicitar esclarecimentos sobre seus termos. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser protocolado conforme o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

13.4. O envio da inscrição pelos(as) concorrentes implicará na concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente certame.

13.5. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) **não se responsabiliza** por inscrições não recebidas dentro do prazo, por números de telefone e endereços de e-mails inválidos, inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem ou falha técnica dos computadores, congestionamento de linhas de comunicação, problemas de conexão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, envio de documentos ilegíveis ou qualquer outro fator alheio ao seu controle.

13.6. O(A) candidato(a) que apresentar informações falsas ou inexatas, em qualquer documento, ainda que verificadas posteriormente, será excluído(a) da seleção e estará sujeito às sanções previstas no artigo 299 do Código Penal.

13.7. A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.8. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a), a qualquer tempo, pela Comissão Avaliadora, pela Assessoria de Comunicação e Eventos (ASCOM) ou por seus representantes legais, para verificação das informações apresentadas.

13.9. O não cumprimento de qualquer item deste edital implicará na desclassificação do(a)

concorrente.

13.10. A decisão da Comissão é soberana e irrecorrível em qualquer etapa do processo e da premiação.

13.11. É de inteira responsabilidade dos(as) concorrentes o acompanhamento das informações publicadas no Portal Institucional do IFRO, que conterá informações relacionadas às fases do Concurso.

13.12. Outras informações sobre o Concurso poderão ser obtidas por meio do envio de mensagem para o e-mail: <ascom@ifro.edu.br> ou pelo telefone (69) 2182-9604.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Comunicação e Eventos (ASCOM) e, em última instância, pelo Gabinete da Reitoria, ao qual caberá a publicação dos atos relativos às etapas do concurso, ouvida a Comissão Avaliadora.

13.14. Esta minuta entre em vigor na data de sua assinatura.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA

Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza**, **Reitor(a)**, em 05/06/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2667973** e o código CRC **088F7FAE**.

ANEXO(S)

EDITAL Nº 19/2025/REIT - CGAB/IFRO (SEI Nº 2667973), DE 4 DE JUNHO DE 2025

1. TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO SOBRE O NOME PROPOSTO NO CONCURSO CULTURAL – "ESCOLHA DO NOME DA RÁDIO EDUCATIVA DO IFRO"

Eu, [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliado(a) em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], telefone ( ) _____, declaro, para os devidos fins, que sou o(a) autor(a) da proposta de nome [NOME SUGERIDO], submetida ao concurso cultural promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) para a escolha do nome da sua Rádio Educativa.

Ao assinar este Termo, cedo gratuitamente ao IFRO os direitos de uso, divulgação, reprodução, adaptação e publicação do nome por mim proposto em quaisquer meios físicos ou digitais, atuais ou que venham a ser desenvolvidos, sem qualquer tipo de ônus ou contrapartida financeira, renunciando a qualquer reivindicação futura de direitos patrimoniais.

Declaro ainda que:

- A proposta é de minha autoria original;
- Não infringe direitos autorais de terceiros;
- Estou ciente de que a proposta poderá ser ajustada ou adaptada pela instituição, caso necessário, para fins de registro ou adequação institucional.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo.

[Cidade]/[Estado], [data] de [mês] de [ano].

_____
(Assinatura do participante)

_____
(Assinatura do responsável legal pelo participante menor de 18 [dezoito] anos)

2. AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL (PARTICIPANTE MENOR DE 18 [DEZOITO] ANOS)

Eu, [NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO PARTICIPANTE MENOR DE 18 ANOS], portador(a) do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], RG nº [XXXXXX], residente e domiciliado(a) em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], telefone ( ) _____, na qualidade de responsável legal pelo(a) menor [NOME DO(A) PARTICIPANTE], autorizo a sua participação no concurso cultural promovido pelo IFRO, bem como a cessão dos direitos de uso sobre o nome proposto, nos termos descritos acima.

[Cidade]/[Estado], [data] de [mês] de [ano].

_____
(Assinatura do responsável legal pelo participante menor de 18 [dezoito] anos)